



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 1, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO CE, se faz necessário devido ter a necessidade de contratações de médicos especializados na área da Saúde (Ultrassonografia, Endoscopia e Oftalmologia). Considerando:

Primeiramente traremos à tona dados que transpareçam a realidade do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Este encontra-se situado na região do Sertão-central do Estado do Ceará, distante aproximadamente 331 km (trezentos e trinta e um quilômetros) da capital Fortaleza (cidade referência em tratamentos de saúde). Possui uma área territorial de 471 km², com população estimada em 2021 de 9.698 habitantes. O Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, segundo o IBGE é 0,609 (senso 2010).

O Município de Deputado Irapuan Pinheiro conta atualmente com 05 (cinco) equipes da estratégia Saúde da Família – ESF com equipes de saúde bucal deste total, 03 (três) estão localizadas na zona urbana e 02 (duas) na zona rural, com uma média de 1.500 (mil e quinhentos) atendimentos mensais. Ainda na Atenção Primária em Saúde, existe 01 (uma) academia da saúde, 01 (uma) central de abastecimento farmacêutico e 01 (uma) unidade de endemias. O Município conta com 27 (vinte e sete) agentes comunitários saúde e 07 (sete) agente de combate às endemias.

O Município possui atualmente 03 (duas) unidades de atenção média especializada, sendo o Hospital Municipal, uma sala de estabilização e uma Clínica Municipal de Fisioterapia. O hospital municipal conta com 23 (vinte e três) leitos, assim distribuídos: 05 (cinco) de cirurgia geral, 09 (nove) de clínica geral, 04 (quatro) de obstetrícia, 03 (três) de pediatria e 02 (dois) de outras especialidades.

O Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada de Iguatu, conta com 02 (duas) unidades de saúde sob a gestão estadual, sendo 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e a Policlínica Regional de Iguatu. Atualmente a nova gestão vem atuando sob a saúde com os prismas de inovação, capacitação e renovação. Na busca por inovação, podemos citar a compra de tablets para informatização dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, que vão auxiliá-los em suas visitas e procedimentos,



trazendo uma maior fidedignidade para os dados coletados. Assim, para que essa inovação seja de fato implementada os colaboradores diretos e indiretos passam por constantes atualizações e capacitações, colocando-as em prática junto as Equipes de Saúde da Família – ESF.

Em mesmo sentido a Gestão municipal não mede esforços na busca por recursos para licitatório, e realizar reformar as unidades de apoio a ESF, das quais atualmente encontram-se em processo aquisições de equipamentos tanto para atenção básica quanto para à atenção especializada, munindo os colaboradores de ferramentas que possam melhorar a prestação dos serviços ofertados.

Após esse pequeno retrato da saúde no nosso município, passamos a falar a respeito da justificativa mediata para a realização de tais procedimentos de saúde.

Primeiro ponto, foi feito um levantamento junto a Central Municipal de Regulação onde foi constatado que o município dispõe de uma demanda reprimida de 31 (trinta e um) procedimentos de cirurgia de catarata e 66 (sessenta e seis) exames de endoscopia.

Assim, o município de Deputado Irapuan Pinheiro possui uma fila de espera de aproximadamente 31 (trinta e um) pacientes que aguardam pelo procedimento de cirurgia de catarata por facoemulsificação através do Sistema Único de Saúde – SUS. A catarata, é uma das doenças oculares mais comuns do mundo, também é a maior responsável pelos casos de cegueira, a qual caracteriza-se pela visão embaçada e opaca, que ocorre devido a perda de transparência do cristalino, lente natural dos olhos. Com isso, a cirurgia de catarata é a única forma eficaz e comprovada cientificamente para correção deste problema.

Em relação aos exames de endoscopia, temos uma demanda reprimida no município baixa, porém é um serviço ofertado de suma importância, tendo em vista as necessidades diretas da população, a qual se beneficia de um serviço ofertado no próprio município, não sendo necessário o deslocamento para outra cidade. Assim, destaca-se que este procedimento é próprio para o diagnóstico de doenças que acometem direta ou indiretamente o trato digestivo, dentre as quais estão: refluxo, gastrite, úlceras, pólipos, doenças infecciosas e câncer em estágio inicial e avançado. Além disso, a endoscopia pode funcionar como um tratamento propriamente dito. Exemplo: por meio dela, pode-se introduzir sondas no estômago e ajudar a alimentar indivíduos impossibilitados de comer ou retirar pólipos e tumores malignos ainda em fase precoce. Nesses últimos casos, ela vem equipada de uma espécie de pinça que colhe o material o qual vai para análise e diagnóstico.



Destarte, os outros dois procedimentos solicitados, a saber cirurgia de Pterígio e Exame de ultrassonografia, são serviços em linhas gerais mais simples e de fácil identificação e realização, não possuindo o município uma demanda reprimida alarmante, não querendo dizer que não há uma necessidade por parte da população Irapuense por tais procedimentos, pelo contrário talvez haja uma certa inércia por parte da população, por serem procedimentos mais simples e que não serem substanciais, em um primeiro momento, a saúde. Em mesmo sentido, temos que salientar que outrora o município de Deputado Irapuan Pinheiro celebrou um convênio de mesma natureza, onde tiveram uma adesão bastante satisfatória, chegando a zerar as nossas filas, e gerando uma busca constante pelo serviço. Assim, diante do exposto, levando-se em consideração as questões socioeconômicas da população Irapuense, questões logísticas por se tratar de procedimentos (cirurgia de catarata) a serem realizados na capital Alencarina, esperamos contar com o apoio financeiro do Estado do Ceará /Secretaria de Saúde, para tão importante pleito, tendo em vista que esses procedimentos nunca foram realizados neste município, com vista a diminuir a fila de espera e trazer mais conforto aos munícipes no tocante a deslocamento a uma distância considerada relevante até a capital do Estado.

Convém destacar: - Que os exames objeto do presente proposta de Plano de Trabalho não constam da programação do Município; - que a demanda ofertada pela Políclínica de Iguatu, na qual o Município é consorciada não atende à demanda do Município, gerando uma demanda reprimida muita grande (fila de espera), o que vem ocasionando uma série de transtornos para a administração municipal.

O presente procedimento tem fundamentação legal com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, Decreto Municipal nº 043, de 22 de dezembro de 2023, e 010/2024, de 15 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicáveis.

3. DA FORMA DO REPASSE E DOS VALORES ESTIMADOS

3.1. O valor estimado a ser contratado será de R\$ 343.900,00 (trezentos e quarenta e três mil, e novecentos reais), de acordo com o termo de referência.



TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNT	VALOR
1	02.05.02.003-8	- Ultrassonografia abdominal superior / inferior	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
2	02.05.02.004-6	- Ultrassonografia abdominal total	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
3	02.05.02.012-7	- Ultrassonografia cervical / tireoide	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
4	02.05.02.009-7	Ultrassonografia mamaria bilateral	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
5	02.05.02.010-0	Ultrassonografia próstata via abnominal	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
6	02.05.02.005-4	Ultrassonografia de aparelho urinário	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
7	02.05.02.018-6	Ultrassonografia transvaginal	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
8	02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
9	02.05.02.007-0	Ultrassonografia bolsa escrotal	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
10	02.09.01.003-7	Esofagogastroduode noscopia	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
11	03.01.01.007-2	-Consulta médica em atenção especializada (oftalmologia);	115	R\$ 1.000,00	R\$ 115.000,00
	02.11.06.001-1	-Biometria ultrassônica (monocular);			
	02.11.06.010-0	-Fundoscopia;			
	04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular			
12	03.01.01.007-2	- Consulta em atenção especializada (oftalmologia);	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
	03.01.01.007-2	Tratamento cirúrgico de pterígio			



4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 1, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, se faz necessário diante da necessidade de zerar filas no Município para os procedimentos destacados acima, objeto deste certame, conforme razões apontadas na inicial.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal São Bernardo, situado na Rua Olga De Souza S/N, Centro Deputado Irapuan Pinheiro - CE CEP: 63.645-000, Dep. Irapuan Pinheiro/CE, nos horários agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser de segunda-feira a sábado.

5.2. A contratada será responsável por realizar o(s) procedimento(s), com todos os materiais por conta da empresa/pessoa.

5.3. A contratada deverá assumir a execução dos serviços a contar da data da contratação ou, a partir da data que o contratante assim determinar em contrato, para que não haja descontinuidade dos serviços.

5.4. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

6. INFORMAÇÕES GERAIS DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

a) As solicitações de credenciamento deverão ser confeccionadas conforme Anexo II - A e B, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

a.1) Na solicitação de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas tabelas apresentadas neste Termo de Referência, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação.

a.1.2) Os valores unitários e totais dos itens de cada lote interessado, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional;

a.1.3) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder a 12 (doze) meses;

a.2) A solicitação deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item do(s) lote(s) interessado(s), a sua especificação, a quantidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, e o preço global por extenso.



a.2.1) A solicitação deve contemplar os itens interessado(s) na sua totalidade, conforme expresso neste Termo de Referência.

a.3) Os valores contidos nas solicitações deverão ser os mesmos fixados pela Administração no presente Termo de Referência e serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

a.4) Os preços constantes da solicitação da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos,

a.5) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

a.6) O serviço será contratado por serviço, conforme este Termo de Referência.

a.7) Os preços unitários, total, e por lote dos serviços cotados, não poderão ser diferentes dos especificados neste Termo de Referência, sob pena de ser a solicitação desclassificada.

a.8) Será desclassificada a solicitação que:

a.8.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a.8.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Termo de Referência;

a.8.3) Contiver oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

a.8.4) Apresentar preços unitários ou globais divergentes dos apresentados neste Termo de Referência;

6.1. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente Termo de Referência e apresentar toda a documentação exigida.

6.2. A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento,

6.3. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Termo de Referência.

6.4. Será estabelecida prioridade de contratação por ordem cronológica de entrega dos envelopes com documentação de credenciamento, levando em conta a data e hora da entrega dos documentos pelos proponentes na sala de Licitações do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.

6.5. Os documentos exigidos neste Termo de Referência deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. A documentação do interessado será avaliada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, que poderá ser assessorada por Equipe da Saúde, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item:



7.1.1. Da habilitação (PESSOA FÍSICA):

7.1.1.1. Documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;

7.1.2. Da habilitação técnica:

7.1.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, em nome da Pessoa física participante, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.2.2. Certidão de Regularidade ou Inscrição no Conselho de Classe Competente.

7.1.2.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.1.3.1. A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

7.1.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos Tributos Municipais sede da proponente;

7.1.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos de Tributos Estaduais;

7.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto da Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;



7.1.1. Da habilitação (PESSOA JURÍDICA):

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e alterações posteriores (se houver).

7.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2. Da habilitação técnica:

7.1.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, em nome da Pessoa Jurídica, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.2.2. Certidão de Regularidade ou Inscrição no Conselho de Classe Competente, do profissional técnico da empresa.

7.1.2.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.1.3.1. A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

7.1.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos Tributos Municipais sede da proponente;

7.1.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos de Tributos Estaduais;

7.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto da Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;



7.1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

7.1.4. Da Qualificação Econômico Financeira:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.0 DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital.

a) Os serviços serão prestados no Hospital Municipal São Bernardo, situado na Rua Olga De Souza S/N, Centro Deputado Irapuan Pinheiro – CE CEP: 63.645-000, Dep. Irapuan Pinheiro/CE, nos horários 07:00 as 18:00 horas, de segunda-feira a sábado.

b) A contratada deverá assumir a execução dos serviços a contar da data da contratação ou, a partir da data que o contratante assim determinar em contrato, para que não haja descontinuidade dos serviços.

c) Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

8.2. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com as solicitações de credenciamento apresentadas.

8.3. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de atendimento, a ser definido pela Secretaria da Saúde do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ordem de serviço.

8.4. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento do contrato.

8.5. A(s) credenciada(s) deverá (ão) realizar os serviços na data e horários definidos nesse TR.

9. DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

9.1. Preços: Os preços ofertados devem seguir os mesmos estipulados neste Termo de Referência, e neles já contemplar todas as despesas com insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro,

9.2. Pagamento: A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as certidões de



regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, e CNDT todas atualizadas.

9.2.1. O pagamento será feito na proporção da realização dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, observadas às condições da solicitação de credenciamento.

9.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da contratada.

9.2.3. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

9.2.4. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

9.2.5. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

9.3. Reajuste: Não será permitido o reajuste dos preços contratados, exceto se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato e este ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiros inicial do contrato.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação dos credenciados será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com o presente Termo de Referência.

10.2. A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício.

10.3. O credenciamento não gera direito à contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que somente se efetuará a critério da Administração.

10.4. A(S) Contratada(S) deverá (ão) iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do(s) contrato(s).

10.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



10.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Dep. Irapuan Pinheiro-CE, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, comunicando expressamente à Contratada, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, às contratadas quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

10.7. São de inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, securitárias e comerciais resultantes de execução do contrato.

11. DO PRAZO E ADITAMENTOS:

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal no 14.133/21.

11.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos do Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que as credenciadas mantenham regularizadas todas as condições de credenciamento e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

11.4. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;
 - b) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
 - c) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do setor competente;
- Parágrafo único - constitui prerrogativa da CREDENCIANTE manter auditores médicos para acompanhar os casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

12.2. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Atender aos beneficiários no estabelecimento da credenciante, com estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90.
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnicos operacionais acordada entre as partes;



- c) Colocar à disposição dos beneficiários somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- d) A CREDENCIADA não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência da CREDENCIANTE;
- e) A CREDENCIADA não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referentes dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto;
- f) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- g) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato;
- h) Comunicar ao gestor do Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- i) A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
- j) Encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos atendidos bem como a cópia da autorização da CREDENCIANTE.

13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Caberá à Administração requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.